



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

=LEI Nº 1.832 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.998=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
TRANSEERIR, POR DOAÇÃO, PARA FINS DE
INTERESSE SOCIAL, AO FUNDO SOCIAL DE
SOLIDARIEDADE DE PALMITAL, SUCATA
PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE.

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir, por doação, para fins de interesse social, ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE PALMITAL**, 2.500 Kg. de sucata, pertencente à municipalidade, vistoriada e avaliada em R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 08 de dezembro de 1.998.


JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO
-Prefeito Municipal-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 08 de dezembro de 1.998.


JOAQUIM AMÂNCIO FERREIRA NETTO
-Cóordenador de Administração-